



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 555/2001:

Suspende o regime de candidaturas e de distribuição da quota de referência (QR) da reserva nacional (RN), previsto na Portaria n.º 684/2000, de 30 de Agosto 3284

Portaria n.º 556/2001:

Substitui a planta anexa à Portaria n.º 291/2001, de 29 de Março (zona de caça associativa de Monte Juntos e anexas — processo n.º 2496-DGF) 3284

Ministério da Educação

Portaria n.º 557/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico, grupo disciplinar de Português e Inglês, da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu) 3284

Portaria n.º 558/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico, grupo disciplinar de Português e Francês, da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu) 3285

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 555/2001

de 1 de Junho

Tendo sido já distribuída a totalidade da quantidade de leite disponível na reserva nacional relativa à anterior campanha de produção (2000-2001), constata-se agora a necessidade de proceder a alguns ajustamentos no respectivo regime legal, por forma a adequá-lo melhor às peculiaridades do sistema produtivo nacional e suas diferenciações regionais, introduzindo maior eficácia na distribuição da reserva.

A necessidade de tais alterações, designadamente do regime estabelecido na Portaria n.º 684/2000, de 30 de Agosto, resulta da experiência entretanto colhida na sua aplicação e está em consonância com as preocupações manifestadas pelas entidades representativas dos agentes económicos do sector do leite, cujas posições carecem, naturalmente, de reflexão atenta e aprofundamento adequado.

Neste sentido e enquanto não são aprovadas e publicadas as alterações ao regime de distribuição da quota de referência da reserva nacional, importa de imediato suspender o processo de candidaturas à reserva para a presente campanha (2001-2002), sem prejuízo de se acautelar a abertura de um novo período de apresentação de candidaturas.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 80/2000, de 9 de Maio, o seguinte:

1.º É suspenso o regime de candidaturas e de distribuição da quota de referência (QR) da reserva nacional (RN), previsto na Portaria n.º 684/2000, de 30 de Agosto, até que sejam revistas e ajustadas as respectivas normas.

2.º A presente suspensão não prejudica a atribuição, na campanha de produção de leite de 2001-2002, da quantidade de leite que venha a apurar-se como disponível na RN.

3.º Para efeito do disposto no número anterior será oportunamente fixado, no diploma de revisão a que refere o n.º 1.º, o período de apresentação das candidaturas à RN que vigorará na campanha de 2001-2002.

4.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado da Agricultura, em 14 de Maio de 2001.

Portaria n.º 556/2001

de 1 de Junho

Com fundamento na Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, pela Portaria n.º 291/2001, de 29 de Março, foi concessionada à Associação de Caçadores de Mira Guadiana a zona de caça associativa de Monte Juntos e anexas, processo n.º 2496-DGF, situada nas freguesias de Ciladas e Ajuda, municípios de Vila Viçosa e Elvas, com uma área de 1185,10 ha.

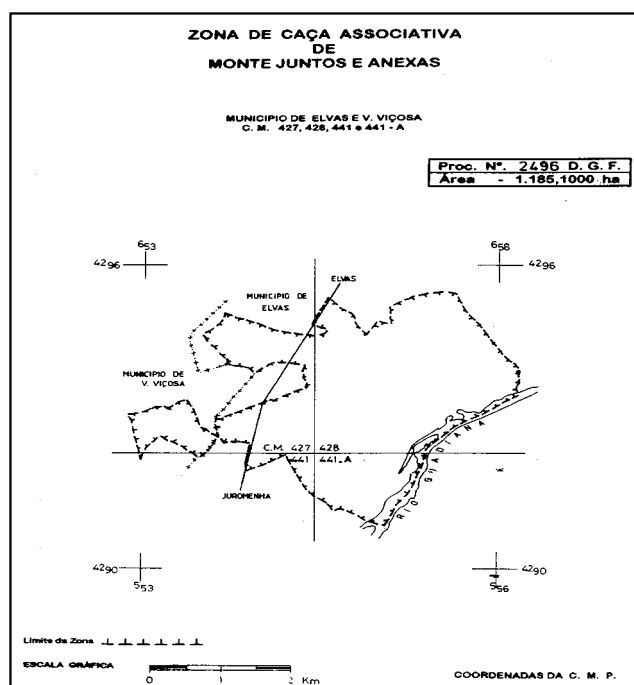
Verificou-se entretanto que a localização dos prédios rústicos que integram a concessão não corresponde à

delimitação constante da planta anexa à referida portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização, nos termos da alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que a planta anexa à Portaria n.º 291/2001, de 29 de Março, seja substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 15 de Maio de 2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 557/2001

de 1 de Junho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 4.º da Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico do grupo disciplinar de Por-

tuguês e Inglês da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2001.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)**Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico do grupo disciplinar de Português e Inglês**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação	Semestral	30				
Sociologia da Educação e Educação Multi-Intercultural	Semestral	30				
Teorias do Currículo e Desenvolvimento Curricular	Semestral	45				
Ecologia e Educação Ambiental	Semestral	30				
Metodologia de Observação e Pesquisa-Ação	Semestral		44			
Literatura Infanto-Juvenil e Expressão Poética	Semestral	45				
Metodologia e Didáctica Geral e Específica	Semestral	45				
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo	Semestral	45				
Projecto de Intervenção Socioeducativa	Anual				60	
Seminários Interdisciplinares	Anual				60	
Língua Portuguesa: Prática de Comunicação e Expressão Linguística	Anual		66			
Língua e Literatura Portuguesa: Evolução e Didáctica da Língua Materna.	Anual		66			
Língua e Literatura Inglesa: Evolução e Didáctica da Língua Inglesa	Anual		66			
Atelier de Língua Inglesa	Anual		88			
Atelier de Língua Portuguesa	Anual		88			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética Aplicada	Anual	60				

Portaria n.º 558/2001

de 1 de Junho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 4.º da Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico, grupo disciplinar de Português e Francês, da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2001.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores
do 2.º ciclo do ensino básico do grupo disciplinar de Português e Francês

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação.	Semestral	30				
Sociologia da Educação e Educação Multi/Intercultural	Semestral	45				
Teorias do Currículo e Desenvolvimento Curricular ...	Semestral	30				
Ecologia e Educação Ambiental	Semestral	30				
Metodologia de Observação e Pesquisa-Ação	Semestral		44			
Literatura Infanto-Juvenil e Expressão Poética	Semestral	45				
Metodologia e Didáctica Geral e Específica	Semestral	45				
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo	Semestral	45				
Projecto de Intervenção Socioeducativa	Anual				60	
Seminários Interdisciplinares	Anual				60	
Língua Portuguesa: Prática de Comunicação e Expressão Linguística.	Anual		66			
Língua e Literatura Portuguesa: Evolução e Didáctica da Língua Materna.	Anual		66			
Língua e Literatura Francesa: Evolução e Didáctica da Língua Francesa.	Anual		66			
Atelier de Língua Francesa	Anual		88			
Atelier de Língua Portuguesa	Anual		88			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética Aplicada.	Anual	60				



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

80\$00 — € 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa